



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 046/2024

Vila Pavão/ES, 29 de agosto de 2024.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 046/2024, que solicita a abertura de crédito especial e alteração de anexos do PPA e da LDO do exercício de 2024 no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para cobertura de despesas com Convênio de Cooperação celebrado pelo Município com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), em razão da sua renovação.

A presente proposta faz-se necessária em razão do investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Conforme relato da Secretária Municipal de Saúde em seu memorando, o Município celebrou o convênio de cooperação 001/2023, com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), que consiste no atendimento de serviços de urgência e emergência à população pavoense, com vigência de 12 (doze) meses, com início em 09/10/2023, restando, portanto, pouco mais de 01 (um) mês para o seu encerramento.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de o projeto em tela cuidar de matéria de prestação de serviços públicos de saúde para atendimento aos nossos munícipes, que não devem ser interrompidos.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 046/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para cobertura das despesas com Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), com a seguinte classificação orçamentária:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.258 – Convênio Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos

33504300000 – Subvenções sociais _____ **R\$ 487.500,00**

Fonte de Recurso:

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
_____ **R\$ 365.625,00**

262100000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual _____ **R\$ 121.875,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde 33903900000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ **R\$ 365.625,00**

Fontes de Recurso:

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

B) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 na fonte de recurso:

262100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual _____ **R\$ 121.875,00**

Art 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2025, caso seja necessário.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal